

**LEI MUNICIPAL Nº 946/09, DE 14 DE AGOSTO DE 2009.**

*Autoriza o Município de Floriano Peixoto a firmar convênio com o Poder Judiciário e dá outras providências.*

**VILSON ANTÔNIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º.** - Fica o Município de Floriano Peixoto, através do Poder Executivo, autorizado a firmar convênio com o Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, com cedência funcional, visando o apoio das ações desenvolvidas pela Comarca de Getúlio Vargas, através de cooperação mútua, na forma da minuta convenial integrante à presente Lei.

**Art. 2º.** - O prazo de vigência convenial será de 60 (sessenta) meses, consoante ao disposto no art. 57, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**Art. 3º.** - As disposições desta Lei ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias deste exercício.

**Art. 4º.** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, constante da Lei-de-meios em execução.

**Art. 5º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,  
RS, aos quatorze dias do mês de agosto de 2009.

**VILSON ANTÔNIO BABICZ,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se  
Em 14/08/09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

JOSÉ MARIO RIGO  
Secretário